



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 25/05/2023, conforme Processo Administrativo nº 7804/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.287.164/0001-68, com sede na Rua Primo Luiz Batista, nº 37, bairro Niterói, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu sócio, o Sr. **JOSE CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.063.061 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 007.995.757-98, residente e domiciliada na Rua Florcinda Leal, nº 04, bairro Centro, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.



CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$70.002,05 (setenta mil e dois reais e cinco centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços.
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atilio Vivacqua – ES, 29 de maio de 2023.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Governo,
Planejamento e Desenvolvimento

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

**ERNANDES ANTÔNIO
BITENCOURT SANTOS**
Secretário Municipal Agricultura e
Desenvolvimento Rural

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Meio
Ambiente

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
Secretária Municipal de Administração e
Finanças



**JOELMA APARECIDA SILVA
CONCEIÇÃO OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Assistência
Social

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contratos – PMAV

MILENA SANTANA DA SILVA
Fiscal de Contratos - SEME

ALCEMIR LOURENÇO SANTOS
Fiscal de Contratos - SEMADER

**BRX COMERCIAL DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA-ME**
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 017/2023**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.
011/2023*

Processo Administrativo Nº 7804/2022

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: BRX COMERCIAL DE
PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O
GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Valor: R\$70.002,05 (setenta mil e dois reais
e cinco centavos).

Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 29 de maio de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

_____/_____/_____

Gilmara Biazate Roveta

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000011/2023

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Vi. Inicial	Vi. Final	Vi. Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, DE 1ª QUALIDADE, PICOTADO - PACOTE COM 04 UNIDADES	BELISHOFT	1.390,000	6,4900	6,4900	9.021,10
2	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	ESPUMIL	255,000	5,1800	5,1800	1.320,90
3	FLANELA PARA LIMPEZA DE 38 X 58 CM, LARANJA, 100% ALGODÃO	CCA	161,000	5,1500	5,1500	829,15
4	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS - AROMA ERVA-DOCE OU FLORAL	PREMISSA	55,000	35,9900	35,9900	1.979,45
5	SABÃO EM BARRA - PACOTE 5 UNIDADES	RIO	132,000	9,1200	9,1200	1.203,84
6	RODO DE ALUMINIO COM LAMINA DE BORRACHA 55CM COM CABO	CCA	34,000	33,0000	33,0000	1.122,00
7	ALCOOL EM GEL - 500ML	SAFRA	550,000	8,3500	8,3500	4.592,50
8	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	AGROFIT	92,000	61,9500	61,9500	5.699,40
9	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA COM CABO (PADRÃO DE USO DOMÉSTICO)	FLOR DO	85,000	22,4000	22,4000	1.904,00
10	BALDE DE PLASTICO SEM TAMPA COM ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 10 LITROS	TERRAPLA	34,000	11,5500	11,5500	392,70
11	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL (SACO ALVEJADO FIO DUPLO) 50 X 78 CM	LIMP	189,000	7,4500	7,4500	1.408,05
12	ESPONJA EM LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	81,000	2,5200	2,5200	204,12
13	CORO LIQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA EM GERAL (02 LITROS)	KITANA	420,000	7,9900	7,9900	3.355,80
14	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM 60 METROS, FOLHA SIMPLES, DE 1ª QUALIDADE, PICOTADO - PACOTE COM 04 UNIDADES	BELISHOFT	575,000	5,5000	5,5000	3.162,50
15	ESPONJA EM FIBRA/ESPUMA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES	BRILHUS	124,000	3,9900	3,9900	494,76
16	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO MÍNIMO DE 90CM	FLOR DO	13,000	14,8000	14,8000	192,40
17	ALCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM DE 1L	SAFRA	243,000	8,3900	8,3900	2.038,77
18	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 20 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	AGRO FIT	59,000	25,6900	25,6900	1.515,71
19	LIXEIRA TELADA COM CAPACIDADE DE 9 LITROS	PLAMONT	36,000	9,0500	9,0500	325,80
20	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL - AROMA FLORAL - 05 LITROS	CANDURA	238,000	12,3500	12,3500	2.939,30



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000011/2023

Tipo POR MATERIAL

21	DETERGENTE LIQUIDO DESENGORDURANTE 500 ML NEUTRO; COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL	ESPUMIL	540,000	4,6900	4,6900	2.532,60
22	LIXEIRA PLASTICA DE 60 LITROS COM TAMPA	MERCOPLA	30,000	69,4000	69,4000	2.082,00
23	SABONETE - 90 GR	MARLUCE	219,000	2,2500	2,2500	492,75
24	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	AGROFIT	150,000	36,2000	36,2000	5.430,00
25	LUSTRA MÓVEL - 500 ML	DESTAC	21,000	10,1100	10,1100	212,31
26	VASSOURA DE PIAÇAVA, GARI, COM CABO MONTADO	FLOR DO	10,000	49,1500	49,1500	491,50
27	VASSOURA DE PELO C/ CABO MONTADO	FLOR DO	15,000	15,5000	15,5000	232,50
28	SPRAY AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM 350 ML - AROMA DE FLORES	DON LINE	35,000	12,7400	12,7400	445,90
29	ÁLCOOL 92.8° 1 LITRO	SAFRA	30,000	10,3900	10,3900	311,70
30	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO RESERVATÓRIO 800ML LAVÁVEL	NOBRE	2,000	29,7900	29,7900	59,58
31	SABÃO DE COCO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES	ESPUMIL	48,000	12,5900	12,5900	604,32
32	ÁGUA SANITÁRIA - (01LITRO) COMPOSIÇÃO HIP. SÓDIO, COM CLORO	MONTE	138,000	3,9490	3,9490	544,96
33	LIMPA VIDRO 500ML (COM BORRIFADOR)	LIMPOL	25,000	8,7900	8,7900	219,75
34	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX - COM 05 UNIDADES	PERFEX	3,000	6,6900	6,6900	20,07
35	DESODORIZADOR SÓLIDO PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PARA AC OPLAGEM	SANY	25,000	3,3900	3,3900	84,75
36	VASSOURA LIMPA TETO DE CEDRAS DE NYLON CABOS COM PROLONGADOR TOTALIZANDO 2MT E 50CM DE COMPRIMENTO	FLOR DO	2,000	30,1000	30,1000	60,20
37	PEDRA SANITÁRIA 40GR	SANY	182,000	2,5900	2,5900	471,38
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL EM MADEIRA COM CERDAS AMARELO	CONDOR	13,000	5,0900	5,0900	66,17
39	LENÇO UMEDECIDO COM FRAGANCIA - 50 UNIDADES	BABY	60,000	9,1900	9,1900	551,40
40	SABONETE INFANTIL EM BARRA NEUTRO - 80GR	BABY	72,000	3,2900	3,2900	236,88
41	SHAMPOO PARA PIOLHO, EMULSÃO CAPILAR INFANTIL - 100ML	POLIN	15,000	24,0400	24,0400	360,60
42	POMADA PARA ASSADURA - 90 G - COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA A)	HUGES	24,000	11,6200	11,6200	278,88
43	SHAMPOO INFANTIL - 400ML	TRALALA	24,000	12,9000	12,9000	309,60
44	ALGODÃO HIDRÓFILO FIBRAS 100% ALGODÃO - 500GR	APOLO	6,000	12,4900	12,4900	74,94



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000011/2023

Tipo POR MATERIAL

45	FRALDA BÁSICA DESCARTÁVEL INFANTIL C/ GEL - TAMANHO M, FARDO COM 90 UNIDADES	BABY	10,000	72,7900	72,7900	727,90
46	FRALDA BÁSICA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL - TAMANHO G - FAR DO COM 80 UNIDADES	BABY	10,000	76,0000	76,0000	760,00
47	SHAMPOO PARA ADULTO - 350 ML	DARLING	48,000	8,8900	8,8900	426,72
48	CREME DENTAL ADULTO - 90 GR	DENTIL	36,000	5,3900	5,3900	194,04
49	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MEDIAS - PACOTE 03 UNIDADES	B-DENT	24,000	6,5900	6,5900	158,16
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS	B-DENT	10,000	5,5900	5,5900	55,90
51	FIO DENTAL - 25 METROS, FEITOS DE FIBRA DE NYLON EXTRAFORTE	HILLO	10,000	4,3900	4,3900	43,90
52	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM: M (08 UNID)	BIGFRAL	225,000	15,0900	15,0900	3.395,25
53	PENTE FINO COM CABO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LENDEAS	BONI	10,000	4,7900	4,7900	47,90
54	PENTE PARA CABELO COM DENTE LARGO	BONI	5,000	5,5900	5,5900	27,95
55	PRESTOBARBA - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 15 UNIDADES	BIC	5,000	35,1500	35,1500	175,75
56	COLONIA INFANTIL - 500ML	JONHSON	10,000	17,2500	17,2500	172,50
57	CREME DE CABELO PARA MASSAGEM - 1KG	SKALA	36,000	12,5500	12,5500	451,80
58	HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO (TIPO COTONETE) CAIXA COM 75 UNID	TOPZ	24,000	3,4900	3,4900	83,76
59	AMACIANTE DE ROUPAS - 02 LITROS	CANDURA	60,000	6,1900	6,1900	371,40
60	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	NATURALM	24,000	8,0000	8,0000	192,00
61	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE 175 ML	ABOVE	48,000	16,9500	16,9500	813,60
62	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 5 LITROS	PREMISSA	12,000	32,7900	32,7900	393,48
63	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO 350 ML	DARLING	48,000	13,1900	13,1900	633,12
64	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA - 1L	AZULIN	12,000	13,3900	13,3900	160,68
65	LIXEIRA COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS	MERCOPLA	8,000	21,0900	21,0900	168,72
66	TAPETE CAPACHO VINÍLICO BEGE ESCURO/MARROM 120 CM X 60 CM X 12 MM	THE	2,000	184,5900	184,5900	369,18
67	BALDE PLASTICO SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 20 LITROS	TERRAPLA	10,000	19,1900	19,1900	191,90
68	PREGADOR DE MADEIRA P/ ROUPAS - 12 UNIDADES	MB	10,000	4,0000	4,0000	40,00



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000011/2023

Tipo POR MATERIAL

69	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 48 X 85 CM - CORES VA RIADAS	CENTRAL	5,000	13,8900	13,8900	69,45
					Total Fornecedor	70.002,05

ATILIO VIVACQUA-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa

Dados do Representante da Empresa

Nome _____

CPF _____

RG _____

CARGO _____